



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CARTA CONVITE N.º 09/2017

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia torna público que se encontra aberta nesta Câmara Municipal a “Carta Convite nº 09/2017”, de 02/10/2017, tendo por objeto a **prestação de serviços na área de informática, compreendendo assistência técnica, manutenção e reparação dos “hardwares de Microcomputadores, Switch e Tablets” e rede da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.**

O Contrato vigorará pelo período de doze (12) meses e o valor estimado é de até **R\$ 37.000,00** (Trinta e sete mil reais).

O certame será encerrado às **10:00 horas** do dia **09 de Outubro** p. vindouro.

Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados na correspondente especialidade, desde que assim se manifestem com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o encerramento do certame, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e que ainda preencham os requisitos editalícios.

Olímpia, 02 de outubro de 2017.


LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CARTA CONVITE 09/2017

EDITAL 09/2017

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores:

Essa Empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convite a Prestação de serviços na área de informática, compreendendo assistência técnica, manutenção e reparação dos “hardwares de Microcomputadores, Switch e Tablets” e rede da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo período de (12)doze meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto do presente convite onerará a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 – CAMARA MUNICIPAL
01.02 – Secretaria da Câmara
01.122.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.95 – Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

“Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO”

- a) *Contrato Social da Empresa ou documento equivalente;*
- b) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão da Prefeitura Domicílio (Mobiliário e Imobiliário)*
- c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;*

Os documentos solicitados da empresa deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, identificado com o nome da Empresa e contendo os dizeres: “Câmara Municipal de Olímpia - Carta Convite nº 09/2017 de 02/10/2017 - ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”;

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

“Envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

Apresentar proposta à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, até as 10:00 hs (dez horas) do dia 09 de Outubro de 2017 em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da Empresa e mais os seguintes dizeres: “Câmara Municipal de Olímpia - Carta Convite nº 09/2017 de 02/10/2017 - ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”;

DOS IMPEDIMENTOS

Estão impedidos de participar do certame os que estiverem em demanda judicial contra a Licitante.

DO JULGAMENTO

*O julgamento será realizado tomando como critério o **Menor Preço**.*

Será declarada vencedora a proposta de menor preço e que atenda as demais exigências da presente Licitação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

As propostas serão abertas em **sessão pública a ser realizada às 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 09 de Outubro de 2017, tendo como local a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Olímpia;**

Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação;

No caso de empate, proceder-se-á a sorteio, em sessão pública, para desempate.

DO SUPORTE LEGAL

A presente Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109 da referida Lei.

ESCLARECIMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal prestará informações havidas como necessárias pelos proponentes; e

Integram este Convite, independentemente de transcrição os Anexos I e II.

Olímpia, 02 de Outubro de 2017

LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO I

Carta convite 09/2017

A Prestação de Serviços Profissionais Especializados na área de informática compreendida no presente procedimento licitatório abrange:

- Assistência técnica para reparação e manutenção de Hardwares de Micro-computadores, Switch e Tablets;
- Instalação e Configuração de Firewall visando garantir Segurança Digital;
- Arquitetura, implantação e manutenção de rede cabeada interna;
- Manutenção de internet Wi-fi;
- Monitoração de Sistema de Backup de Dados do Servidor
- Formatação de Computadores em Quantidade Ilimitada.
- Instalação de Programas;
- Formatação de Tablets em Quantidade Ilimitada.
- Suporte Técnico em Tablets;
- Manutenção das Impressoras;
- Monitoração de funcionamento do Sistema do Portal de Transparência;
- Consultoria sobre utilização e investimentos de HardWare, Software e Infraestrutura de Dados;
- Trabalho de Manutenção Preventiva e corretiva de defeito;
- Remoção de vírus e programas espões e nocivos ao computador;
- Execução Mensal de Rotina de Verificação Malwares, Atualização de Softwares e Drivers; e
- Outros serviços correlatos dos gabinetes dos vereadores, dos serviços administrativos e do Servidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia-SP.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° XX/2017

Convite n° 09/2017

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2017, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, localizada na Praça João Fossalussa, 867, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.359.818/0001-36, representada por seu Presidente **LUIZ GUSTAVO PIMENTA**, doravante denominada “**CÂMARA**” e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/0001-XX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Jd. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Olímpia/SP, representada por seu proprietário, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG n° XX.XXX.XXX-X/SSP/SP e do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada “**CONTRATADA**” que resolvem celebrar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a Prestação de serviços na área de informática, compreendendo assistência técnica, manutenção e reparação dos “hardwares de Microcomputadores, Switch e Tablets” e rede da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, constante dos Anexos I e II, que compõe o Edital da Carta Convite n° 09/2017.

Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Regulamento da Carta Convite n° 09/2017, Anexos I e II, bem como a Proposta Comercial da “**CONTRATADA**”.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Compete à “CONTRATADA” promover a prestação dos serviços constantes do Anexo I do Edital da Licitação da Carta Convite nº 09/2017, com todas as especificações contidas no Edital, e referidos Anexos.

A Prestação de Serviços Profissionais Especializados na área de informática compreendida no presente contrato abrange:

- Assistência técnica para reparação e manutenção de Hardwares de Micro-computadores, Switch e Tablets;
- Instalação e Configuração de Firewall visando garantir Segurança Digital;
- Arquitetura, implantação e manutenção de rede cabeada interna;
- Manutenção de internet Wi-fi;
- Monitoração de Sistema de Backup de Dados do Servidor
- Formatação de Computadores em Quantidade Ilimitada.
- Instalação de Programas;
- Formatação de Tablets em Quantidade Ilimitada.
- Suporte Técnico em Tablets;
- Manutenção das Impressoras;
- Monitoração de funcionamento do Sistema do Portal de Transparência;
- Consultoria sobre utilização e investimentos de HardWare, Software e Infraestrutura de Dados;
- Trabalho de Manutenção Preventiva e corretiva de defeito;
- Remoção de vírus e programas espões e nocivos ao computador;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- Execução Mensal de Rotina de Verificação Malwares, Atualização de Softwares e Drivers;
- E outros serviços correlatos dos gabinetes dos vereadores, dos serviços administrativos e do Servidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia-SP.

O fornecimento dos serviços que trata o presente Contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo, perdurando pelo período de doze (12) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O valor total a ser pago pela “CÂMARA” à “CONTRATADA” pelo objeto do presente contrato será em conformidade com os termos da proposta vencedora, cuja valores individualizados estão discriminados na proposta apresentada e declarada como vencedora, bem como na ata de abertura e julgamento da Carta Convite nº 09/2017.

O valor do presente contrato não será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9069/95, salvo as exceções previstas em Lei.

Não haverá pagamento de despesas adicionais a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços constantes do Edital da Carta Convite nº 09/2017 e seus anexos, objeto deste Contrato, a “CÂMARA” pagará à “CONTRATADA”, o seguinte valor mensal de R\$ R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) perfazendo o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela “CÂMARA” de pleno direito, independente de qualquer notificação ou, interpelação judicial ou extrajudicial, assim como livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

a) Por dolo, culpa simulação ou fraude no fornecimento dos materiais objetos deste contrato;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela “CÂMARA”, ficar evidenciada a incapacidade da “CONTRATADA” em executar integralmente o Contrato;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução Judicial ou Extrajudicial da “CONTRATADA”, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados;

d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

Em qualquer caso de transgressão, por parte da “CONTRATADA”, que motive a rescisão do Contrato, unilateralmente pela “CÂMARA”, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, além da aplicação da sanção prevista no Artigo 87, inciso III, da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial ou inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada nesse Contrato poderá ensejar sua rescisão pela “CÂMARA”, com as conseqüências previstas, sem prejuízo da aplicação das penalidades a quem aludem os artigos 86 a 88 da mesma Lei, independentemente de qualquer interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) No caso de atraso injustificado na execução do Contrato, incorrerá a “CONTRATADA” em multa diária, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de Execução dos Serviços;

b) Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de até 20% (vinte por cento) e até 10% (dez por cento) mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

c) Incidência em perdas e danos e honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento);



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a Legislação Federal em vigor e podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa da “**CÂMARA**” conforme o caso, na forma da Lei.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela “**CÂMARA**” e comprovadamente realizadas pela “**CONTRATADA**” previstas em Contrato.

Além das penalidades e sanções administrativas acima elencadas, poderão ser aplicadas outras, especificadas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8883/94.

Pelo descumprimento dos prazos unitários ou totais pactuados a “**CONTRATADA**” estará sujeita à multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor do serviço prestado, duplicando-se a multa a cada reincidência (considerando-se a uma reincidência a cada período de prazo vencido sem ter sido concluído) até o limite de três ocorrências, sendo a quarta vez motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações próprias constante do orçamento vigente do Legislativo, à saber:

- 01 - CAMARA MUNICIPAL
- 01.02 - Secretaria da Câmara
- 01.122.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.39.95 - Manutenção e Conservação de Equip. de Proces. de Dados

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

.....
RG. N° XX.XXX.XXX - X

.....
RG N° XX.XXX.XXX - X